

suas lições, ao contrário de Guimarães Pedrosa, mas os acórdãos por aquele citados contavam-se pelos dedos das mãos. Ao passo que, com Marcello Caetano, somaram muitas dezenas, senão mais de uma centena. E o autor deste artigo ouviu, da boca de vários ilustres conselheiros do STA, naquela época, que tinham sempre muito cuidado com a fundamentação das suas decisões judiciais, porque, se errassem ou omitissem algum aspecto essencial, seriam de certeza criticados por Marcello Caetano, no seu *Manual* ou na revista trimestral que dirigia, «O Direito». O que todos faziam questão de evitar.

14. Em suma, parece-nos poder dar por demonstrado, à luz de tudo quanto fica dito, que o doutor Marcello Caetano não foi apenas um excelente jurista e um grande professor universitário: foi também, e talvez sobretudo, «o grande construtor do Direito Administrativo moderno em Portugal»<sup>4</sup>.

<sup>4</sup> V. esta opinião sustentada no nosso *Curso de Direito Administrativo*, desde o vol. I, 1.ª ed., 1986, pp. 172-173, até à 4.ª ed., 2016, p. 173.

## “Chamem a polícia, chamem a polícia, chamem a polícia queu num pago!” (Trabalhadores do Comércio, 1980)

FRANCISCO CORTEZ  
DIOGO PINTO

### 1. Introdução

O presente estudo analisa o regime do remanescente da taxa de justiça, tal como configurado nos artigos 6.º, n.º 7 e 14.º, n.º 9, do Regulamento das Custas Processuais (adiante abreviadamente designado “RCP”), normas introduzidas pela Lei n.º 7/2012, de 13 de Fevereiro (que procedeu à alteração do RCP), procurando concluir se e em que medida o mesmo consubstancia um entrave no acesso à justiça. Assim, pretende-se contribuir para uma reflexão sobre a adequação do atual regime do remanescente em face dos princípios constitucionais em vigor, designadamente, do direito fundamental de acesso à justiça, consagrado no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (adiante abreviadamente designada “CRP”) e do princípio da proporcionalidade, decorrente do artigo 18.º, n.º 2, da CRP.

O denominado “remanescente” da taxa de justiça foi a solução encontrada pela lei para que as causas de valor elevado contribuam para o financiamento da administração da justiça, mas a verdade é que tem sido mais problema que solução: já no âmbito do anterior regime do Código das Custas Judiciais suscitou questões relacionadas com a imprevisibilidade dos montantes devidos a título de remanescente e com a inexistência de um limite máximo para o remanescente, questões que foram objeto frequente de análise pelos tribunais superiores e, inclusivamente, pelo Tribunal Constitucional.

8) A norma do artigo 14.º, n.º 9, do RCP, na redação da Lei n.º 27/2019, de 28 de Março, entra em vigor 30 dias após a publicação da lei, a qual ocorreu no dia 28.03.2019, pelo que a partir de 27.04.2019, as secretarias devem notificar apenas a parte vencida para o pagamento do remanescente da taxa de justiça.

Lisboa, Abril de 2019

#### **Nota do Autor Francisco Cortez**

*Num dia frio de Janeiro de 1990, subi no elevador do prédio do escritório do Dr. Rui Pena, na Av. Miguel Bombarda, com o meu amigo e colega de curso na UCP, João Anacoreta Correia, para nos apresentarmos ao nosso futuro patrono e iniciarmos o estágio. Fizemos a viagem de elevador em silêncio, por coincidência, com o próprio Dr. Rui Pena. Com ele aprendi muito, como homem e como advogado, durante os cerca de 8 anos que trabalhamos juntos, até 1998. Um escritório com grandes advogados e amigos, além do João (a Piedade de Almeida Garrett, o Rui Machete, o Lopo Cancellata de Abreu, o Henrique Trocado, o Beleza de Carvalho, o Aires Mateus, o Luís Abreu Coutinho, o José Luis Arnaut, o João Paulo Rosado Correia, o João Caldeira, o Pedro Machete, e outros mais novos que se foram juntando, como a Teresa Pitôrra, o Francisco Ferraz de Carvalho, o Gonçalo Almeida Mendes, o Miguel Machete, o Nuno Pena, o Nuno Peres Alves, o Pedro Melo e o Pedro Pestana Bastos, e também, no apoio, as – queridas – Carmen, Lídia e Beluxa e o Carlos Santos).*

*Ficámos amigos para toda a vida e também depois dela, como as saudades que tenho dele bem me lembram. Aprendi com ele a importância do estudo exaustivo do processo, do apuramento rigoroso dos factos, de todos os seus detalhes, e do estudo profundo do direito, sem limites, pela noite dentro. Aprendi também a importância da palavra, de cada palavra e cada frase, escrita e rescrita até ser lida alto como música. Aprendi com ele os valores do advogado, da defesa do cliente (tantas vezes, dele próprio), da lealdade entre advogados e do respeito pelos juízes. E, sobretudo, passados estes anos, aprendi com ele o valor do silêncio. Só no silêncio se ouve o outro. O cliente que conta o seu caso, o seu problema e que, perante o nosso silêncio, lhe acrescenta o detalhe decisivo, a entoação certa sobre a razão da sua inquietude. O colega advogado que apresenta a sua proposta e que, após a nossa mudez, a melhora e negocia consigo mesmo. Ou a testemunha em tribunal que não quer falar ou o juiz que também quer ser ouvido.*

*A arte do silêncio foi-me ensinada pelo Dr. Rui Pena.*

*Meu amigo e grande mestre da arte de ser advogado, a quem vou ouvindo, de quando em vez, quando o ruído da vida acalma por momentos e se faz silêncio.*

Assim interpretado, o artigo 17.º do CCP ganha sentido, e passa a integrar com coerência simultaneamente as partes do CCP que tratam do âmbito de aplicação do código (Parte I) e da formação dos contratos (Parte II), fornecendo a uma e outra os conceitos estruturais de “valor do contrato” e de “valor estimado do contrato” de que o código precisa para funcionar.

## ÍNDICE

Serenamente ele próprio. Independente. Teimosamente independente. Obstinadamente resistente MARCELO REBELO DE SOUSA	11
Um democrata-cristão interpelado pela política como uma missão ANTÓNIO GUTERRES	13
Era certo, era seguro, era competente, era decidido AUGUSTO LOPES CARDOSO	15
Um Jurista de grande competência intelectual FAUSTO DE QUADROS	19
Era com ele que gostava de discutir sobre o desenvolvimento do nosso querido Portugal JOÃO PEREIRA COUTINHO	21
Era um bom amigo. Tenho a certeza que éramos bons amigos LUÍS BARBOSA	23
Um compasso moral em momentos confusos de dúvida e de aflições MANUEL GALLO	25
Duas extraordinárias lições de Humanismo e Liderança MARIA DA GLÓRIA F. P. D. GARCIA	29

Meu amigo e companheiro de sempre LOPO CANCELLA DE ABREU	33	Apontamento sobre o novo regime de impugnação contenciosa de regulamentos administrativos CARLOS BLANCO DE MORAIS	253
Foi um grande patrono. E nunca deixou, de alguma forma, de o ser em toda a minha vida JOSÉ LUÍS ARNAUT	37	O «Manual de Direito Administrativo» do Professor Marcello Caetano: carácter inovador das 3 primeiras edições DIOGO FREITAS DO AMARAL	267
Descentralização e desconcentração administrativa. Os conceitos e a sua expressão constitucional AFONSO D'OLIVEIRA MARTINS	39	“Chamem a polícia, chamem a polícia, chamem a polícia queu num pago!” (Trabalhadores do Comércio, 1980) FRANCISCO CORTEZ DIOGO PINTO	283
O papel das organizações internacionais regionais no combate à corrupção em África AGOSTINHO PEREIRA DE MIRANDA LÍLIA TOMÉ DE AZEVEDO	55	Para Rui Pena, em torno das humanidades GUILHERME D'OLIVEIRA MARTINS	305
Ainda as Cláusulas de Exclusão do estatuto de refugiado: quem <i>não merece</i> proteção internacional ANA CELESTE CARVALHO	77	A arbitragem administrativa em matéria de formação de contratos públicos GONÇALO GUERRA TAVARES ANTÓNIO MAGALHÃES E MENEZES	313
Circunstâncias imprevisíveis nas concessões à luz do novo CCP ANDREIA DUARTE DA COSTA	107	Inteligência artificial e responsabilidade civil: enquadramento HENRIQUE SOUSA ANTUNES	329
Nomeação de árbitros pelas partes – o “calcanhar de Aquiles” da Arbitragem? ARMINDO RIBEIRO MENDES SOFIA RIBEIRO MENDES	129	Comentário ao efeito negativo do princípio da <i>Kompetenz-kompetenz</i> JOÃO ANACORETA CORREIA ANDRÉ MENA HÜSGEN	345
Responsabilidade penal das pessoas coletivas por inexistência de um controlo de <i>compliance</i> ? BELARMINO COSTA DA SILVA	165	Autonomia regulamentar das ordens profissionais e reserva de lei JOÃO PACHECO DE AMORIM	381
Liberdade de Expressão e Crime de Homicídio – <i>Can Words Kill? The Case of Commonwealth v. Michelle Carter (2019)</i> BERNARDO DINIZ DE AYALA	197	Efectivação de créditos laborais do trabalhador na impugnação do despedimento colectivo JOANA VASCONCELOS	435
Pobreza energética: uma nova espécie de pobreza? CARLA AMADO GOMES RAQUEL FRANCO	231	O árbitro de emergência JOAQUIM SHEARMAN DE MACEDO	449

O efeito do princípio constitucional da descentralização na titularidade e administração do domínio público (e a palpitante transferência de competências para as autarquias locais)	471	Public procurement of innovation: a cultural challenge!	639
JORGE PAÇÃO		LUIS VALADARES TAVARES	
Admissibilidade de recurso de revista do acórdão da Relação que revoga decisão de deserção da instância	497	Da inaplicabilidade do controlo das concentrações aos contratos regulados no Código dos Contratos Públicos (CCP)	657
JOSÉ LEBRE FREITAS		LOURENÇO VILHENA DE FREITAS	
Atos políticos e atos de administração – Reflexões sobre os critérios de distinção das funções do Estado e das demais entidades públicas	517	Uma estranha causa de prescrição – Breve Comentário ao Acórdão n.º 373/2018, de 4 de julho, do Tribunal Constitucional	683
JOSÉ F.F. TAVARES		MARGARIDA SALEMA D'OLIVEIRA MARTINS	
1980: Aliança democrática – ano I da nova reforma. Um episódio parlamentar	545	Sobre o regime de modificação objetiva dos contratos administrativos	713
JOSÉ LUÍS DA CRUZ VILAÇA		MÁRIO AROSO DE ALMEIDA	
Municípios e Financiamento Colaborativo (Crowdfunding): Breves notas sobre a sua admissibilidade e limites no âmbito do regime jurídico-financeiro das autarquias locais e da contratação pública	555	Projectos BOOT no sector eléctrico. Contratos internacionais	751
JOSÉ LUÍS MOREIRA DA SILVA		MARISA APOLINÁRIO	
JOÃO FILIPE GRAÇA		Algumas reflexões sobre os processos híbridos Med/Arb e Arb/Med/Arb	771
Transversalidade estrutural e unidade funcional da administração	577	MIGUEL CANCELLA DE ABREU	
J. M. SÉRVULO CORREIA		Problemas do princípio da legalidade tributária	787
A autonomia financeira dos serviços municipalizados (e intermunicipalizados)	591	MIGUEL NOGUEIRA BRITO	
JOSÉ DE MATOS CORREIA		Podem existir decisões finais confidenciais no direito da concorrência?	815
DUARTE LEBRE DE FREITAS		MIGUEL PENA MACHETE	
The separability of arbitration agreements in public tenders: <i>Do birds of a (different) feather flock (and fall) together?</i> Portuguese Supreme Court of Justice's Judgment of 6 April 2017	615	Algumas notas sobre as relações triangulares nos sectores regulados	833
JOSÉ-MIGUEL JÚDICE		MÓNICA CARNEIRO PACHECO	
JOÃO TORNADA		JOÃO MARQUES MENDES	
		O conceito de concorrente e a fixação de limites à adjudicação por lotes na contratação pública	859
		NUNO CUNHA RODRIGUES	
		Pelo reforço do princípio da proporcionalidade	889
		NUNO B. M. LUMBRALES	

Liquidação de instituições de crédito e sociedades financeiras e resolução de atos prejudiciais NUNO PENA	899
Ainda a propósito da natureza jurídica do visto prévio do Tribunal de Contas – A perspetiva (correta) da jurisprudência do TJUE PAULO LINHARES DIAS	925
O recurso de constitucionalidade como meio de acesso dos particulares à Constituição: sentido e limites PEDRO MACHETE	949
O risco de exploração na Directiva Concessões e no Código dos Contratos Públicos PEDRO MELO	973
A prova dos nove do sistema do IVA RAQUEL MONTES FERNANDES	991
A Nova Ciência do Direito Administrativo e a Teoria das Fontes do Direito. Apreciação de algumas inovações RUI CHANCERELLE DE MACHETE	1025
Desafios de uma contratação pública ao serviço da concorrência e da satisfação das necessidades públicas e o modo como a revisão do CCP de 2017 os enfrentou RUI MEDEIROS	1049
A reposição do equilíbrio financeiro do contrato de empreitada de obras públicas TIAGO AMORIM	1091
Os dois valores do contrato público. Uma proposta de interpretação do artigo 17.º do CCP após a revisão de 2017 TIAGO MASCARENHAS	1113

# Estudos em Homenagem a Rui Pena

2019

Coordenação:

Nuno Pena e Pedro Melo

Comissão Organizadora:

Rui Machete

José Matos Correia

Agostinho Pereira de Miranda

Pedro Melo

Nuno Pena

## ESTUDOS EM HOMENAGEM A RUI PENA

### COORDENAÇÃO

Nuno Pena, Pedro Melo

### COMISSÃO ORGANIZADORA:

Rui Machete

José Matos Correia

Agostinho Pereira de Miranda

Pedro Melo

Nuno Pena

### EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás, n.º 76-80

3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almedina.net · editora@almedina.net

### DESIGN DE COLECÇÃO

FBA

### CAPA

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

PAPELMUNDE

Setembro, 2019

DEPÓSITO LEGAL

461023/19

O conteúdo desta publicação é da exclusiva responsabilidade dos seus autores. Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infrator.



GRUPOALMEDINA

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

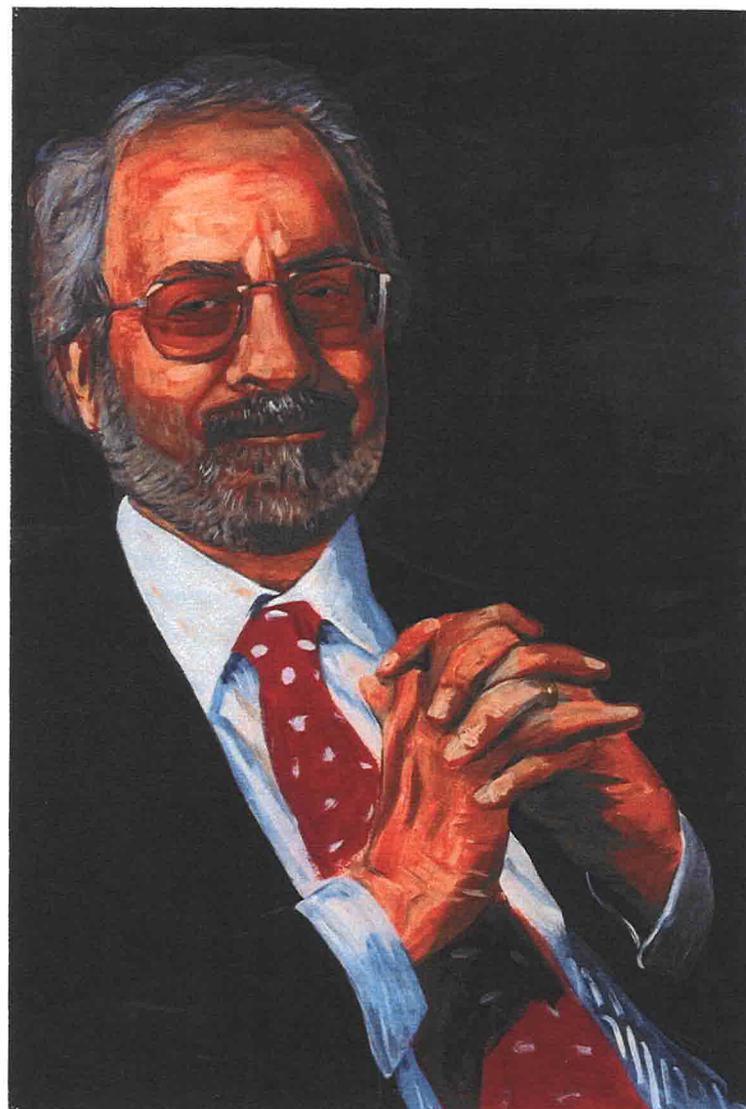
ESTUDOS EM HOMENAGEM A RUI PENA

Coord. Nuno Pena. – (Estudos em homenagem)

ISBN 978-972-40-8071-0

I – PENA, Nuno

CDU 34



Acrílico sobre papel

100 × 70

Gonçalo Pena

Créditos da fotografia: Frederico Brizida

Estudos em Homenagem a  
RUI PENA

  
ALMEDINA

Estudos em Homenagem a  
**RUI PENA**

COMISSÃO ORGANIZADORA:

RUI MACHETE  
JOSÉ MATOS CORREIA  
AGOSTINHO PEREIRA DE MIRANDA  
PEDRO MELO  
NUNO PENA

  
ALMEDINA